



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

Emenda a Lei Municipal nº 1.984/2022 e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Coordenador da Casa de Apoio e de Coordenador Técnico Laboratorial e Chefe Geral de Manutenção Predial e Espaços Públicos.

Art. 2º. Inclui-se o cargo de Chefe de recurso de glosa de contas de convênios (administração de hospital), passando o artigo 12 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Ficam criados/mantidos, em virtude da nova estrutura administrativa de que trata a presente Lei, os seguintes cargos em comissão:

I - No Gabinete do Prefeito

- a) Chefe de Gabinete do Prefeito;
- b) Procurador Geral;
- c) Controlador de Controle Interno;
- d) Assessor Jurídico;
- e) Assessor Executivo
- f) Assessor de Estatística e Projetos Técnicos;
- g) Assessor de Imprensa;

II - Na Secretaria da Administração:

- a) Secretário da Administração;
- b) Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio;
- c) Diretor do Departamento de Licitações e Contratos;
- d) Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
- e) Coordenador de Manutenção Predial e Espaços Públicos. (Redação dada pela Lei nº 2292/2026)
- f) Coordenador do Almocharifado Central;
- g) Coordenador de Mídias Sociais.

III - Na Secretaria de Finanças:

- a) Secretário de Finanças;
- b) Diretor do Departamento de Tributação e Receita;
- c) Diretor do Departamento de Controle Contábil e financeiro;
- d) Coordenador de Procedimentos Financeiro;
- e) Coordenador de Recursos Vinculados
- f) Coordenador de Compras;

IV - Na Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo:

- a) Secretário de Planejamento, Habitação e Urbanismo;



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

V - Na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Chefe de Meio-Ambiente e Sustentabilidade.
- c) Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal. (Redação acrescida pela Lei nº 2292/2026)

VI - Na Secretaria de Assistência Social:

- a) Secretário de Assistência Social;
- b) Chefe do CRAS.
- c) Mãe/Pai/Casal Social.
- d) Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Humano;
- e) Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento Social. (Redação dada pela Lei nº 2292/2026)

VII - Na Secretaria da Cultura, Esportes e Lazer:

- a) Secretário de Cultura, Esportes e Lazer;
- b) Diretor do Departamento de Cultura;
- c) Diretor do Departamento de Esportes;
- d) Diretor de Lazer e Recreação;
- e) Coordenador de Oficinas Artísticas;
- f) Coordenador de Iniciativa Esportivas;
- g) Coordenador de Manutenção dos espaços de lazer
- h) Coordenador Técnico de Treinamentos, Campeonatos Municipais e Capacitações. (Redação acrescida pela Lei nº 2292/2026)

VIII - Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação:

- a) Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
- b) Diretor do Departamento de Emprego e Renda;
- c) Diretor do Departamento de Turismo;
- d) Diretor de Inovação e Tecnologia
- e) Assessor de Indústria, Serviços e Comércio;

IX - Na Secretaria da Educação:

- a) Secretário da Educação;
- b) Diretor do Administrativo e de Planejamento Educacionais;
- c) Coordenador do Transporte Escolar;
- d) Coordenador de Neurodiversos.
- e) Coordenador de Programas Estratégicos de Esporte Escolar (Redação acrescida pela Lei nº 2292/2026)

X - Na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano:

- a) Secretário Obras e Desenvolvimento Urbano;
- b) Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural;
- c) Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana;
- d) Diretor do Departamento Municipal de Trânsito;
- e) Coordenador de Garagem;
- f) Coordenador de Oficina Mecânica;
- g) Chefe do Aeroporto Municipal;
- h) Coordenador de Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- i) Chefe da Defesa Civil;
- j) Coordenador de Serviços Funerários e Cemiteriais (Redação acrescida pela Lei nº 2292/2026)

XI - Na Secretaria da Saúde:

- a) Secretário da Saúde;
- b) Diretor do Departamento de Atenção à Saúde;
- c) Gestor Municipal Hospitalar e Pronto Atendimento;
- d) Coordenador do CAPS;
- e) Coordenador de Transporte Sanitário
- f) Chefe de recurso de glosa de contas de convênios (administração de hospital)

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, relativamente aos cargos em comissão existentes anteriormente à eficácia desta Lei, implica em manutenção, desmembramento, alteração de denominação, extinção e criação de cargos. (Redação dada pela Lei nº 2192/2025)

Art.3. O Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS
CC-1	Chefe de Gabinete do Prefeito	1
CC-1	Procurador Geral	1
CC-1	Controlador de Controle Interno	1
CC-1	Gestor Municipal Hospitalar e Pronto Atendimento	1
CC-1	Assessor de Estatística e Projetos Técnicos	1
CC-2	Assessor Jurídico	1
CC-3	Assessor de Executivo	1
CC-3	Assessor de Imprensa	1
CC-3	Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio.	1
CC-3	Diretor do Departamento de Licitações; Contratos e Compras	1
CC-3	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1
CC-4	Coordenador de Manutenção Prediais e Espaços Públicos	1
CC-4	Coordenador de Compras	1
CC-4	Coordenador do Almoxarifado Central	1
CC-4	Coordenador de Mídias Sociais	1
CC-3	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	1
CC-3	Diretor do Departamento de Controle Contábil e financeiro	1
CC-4	Coordenador de Planejamento Financeiro	1
CC-7	Coordenador de Recursos Vinculados	1
CC-3	Chefe de Meio-Ambiente e Sustentabilidade	1
CC-6	Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal	1
CC-3	Chefe do CRAS.	1
CC-6	Mãe/Pai/Casal Social.	3
CC-6	Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Humano.	1
CC-3	Diretor do Departamento de Cultura	1



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

CC-3	Diretor do Departamento de Esportes	1
CC-3	Diretor de Lazer e Recreação	1
CC-7	Coordenador de Oficinas Artísticas	1
CC-7	Coordenador de Iniciativa Esportiva	1
CC-7	Coordenador de manutenção dos espaços de lazer	1
CC-6	Coordenador Técnico de Treinamentos, Campeonatos Municipais e Capacitações.	1
CC-3	Diretor do Departamento de Emprego e Renda	1
CC-3	Diretor do Departamento de Turismo	1
CC-3	Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia	1
CC-4	Assessor de Indústria, Serviços e Comércio	1
CC-3	Diretor do Administrativo e de Planejamento Educacionais	1
CC-5	Coordenador de Programas Estratégicos de Esporte Escolar	1
CC-4	Coordenador do Transporte Escolar	1
CC-4	Coordenador de Neurodiversos	1
CC-3	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural	1
CC-3	Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana	1
CC-3	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	1
CC-4	Coordenador de Oficina Mecânica	1
CC-3	Chefe do Aeroporto Municipal	1
CC-3	Chefe da Defesa Civil	1
CC-5	Coordenador de Mobilidade Urbana;	1
CC-4	Coordenador de Garagem	1
CC-6	Coordenador de Serviços Funerários e Cemiteriais	1
CC-3	Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	1
CC-4	Coordenador do CAPS	1
CC-4	Coordenador de Transporte Sanitário	1
CC-4	Chefe de recurso de glosa de contas de convênios (administração de hospital)	1
CC-6	Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento Social	1

Art. 4º Exclui-se do anexo V as atribuições dos cargos extintos, ainda, fica modificado a atribuição do Coordenador Técnico de Treinamentos, Campeonatos Municipais e Capacitações e acrescenta a atribuições do Chefe de recurso de glosa de contas de convênios (administração de hospital)

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E CARGOS POLÍTICOS

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE E LAZER
CARGO: Coordenador Técnico de Treinamentos, Campeonatos Municipais e Capacitações
CARGA HORÁRIA: Dedicacao Integral

REQUISITOS
• Ensino Médio; • Experiência ou conhecimento na área.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar diretamente o(a) Secretário(a) Municipal de Esportes (ou autoridade equivalente) nas definições estratégicas, políticas públicas e diretrizes técnico-desportivas do município;
- Representar a Administração Municipal em eventos, reuniões, negociações e parcerias com federações esportivas, ligas regionais, confederações, entidades privadas, clubes, patrocinadores e órgãos governamentais (estaduais e federais) na área de treinamentos, competições e capacitações;
- Exercer a chefia e a orientação superior da equipe técnica responsável pela elaboração, organização e fiscalização dos campeonatos municipais oficiais, definindo regulamentos, cronogramas, arbitragem e premiações;
- Coordenar e supervisionar a política municipal de treinamentos e peneiras esportivas, estabelecendo prioridades, critérios de seleção de atletas e integração com projetos sociais e de iniciação esportiva;
- Dirigir e coordenar o planejamento, execução e avaliação das capacitações, cursos de formação, workshops e treinamentos destinados a professores de educação física, técnicos, árbitros, dirigentes esportivos e monitores municipais;
- Propor e acompanhar convênios, termos de fomento, parcerias público-privadas e captação de recursos junto a patrocinadores, emendas parlamentares e editais para viabilização de campeonatos, treinamentos e capacitações;
- Decidir, em nome da Administração, sobre questões emergentes e de maior complexidade técnico-desportiva nos campeonatos municipais, inclusive em grau de recurso ou impugnação;
- Monitorar e avaliar o desempenho técnico das equipes e projetos esportivos municipais, propondo medidas de reestruturação, substituição de comissões técnicas ou realocação de recursos;
- Articular a integração entre o esporte municipal e políticas de outras secretarias (educação, assistência social, saúde, cultura), participando de comitês intersetoriais e representando o órgão em instâncias colegiadas;
- Zelar pela imagem institucional do esporte municipal em eventos públicos, mídia e redes sociais, emitindo posicionamentos oficiais em nome da pasta;
- Dirigir carros oficiais do Município.

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO: Chefe de recurso de glosa de contas de convênios (administração de hospital)

CARGA HORÁRIA: Dedicção Integral

REQUISITOS

- Ensino Médio;
- Experiência ou conhecimento na área.

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar e supervisionar o faturamento hospitalar e ambulatorial.
- Realizar a conferência de prontuários eletrônicos e documentação assistencial.
- Garantir o envio correto da produção ambulatorial (BPA/SIA).
- Monitorar e recuperar repasses financeiros defasados.
- Atuar na resolução de glosas e inconsistências junto à Secretaria Estadual de Saúde e demais órgãos reguladores.
- Capacitar e orientar equipes médicas e administrativas sobre registros e faturamento.
- Gerenciar a liberação de altas hospitalares nos sistemas oficiais, incluindo o GSUS.
- Coordenar e Acompanhar indicadores de produção, faturamento e recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- Atuar na solução de demandas urgentes relacionadas a escalas, plantões e fluxo assistencial que impactem o faturamento e a receita da instituição.
- Dirigir carros oficiais do Município, quando necessário;
- Auxiliar em demais ação de coordenação administrativa e de supervisão do hospital.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Realeza, 26 de agosto de 2026.

PAULO

CEZAR

CASARIL:368

75732904

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por PAULO
CEZAR
CASARIL:36875732904
Dados: 2026.08.27
09:12:37 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 032/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar a estrutura administrativa do Município de Realeza, mediante alterações na Lei Municipal nº 1.984/2022.

A proposta prevê a extinção de cargos que não mais se adequam à organização administrativa atual, a atualização do quadro de cargos em comissão e a criação do cargo de Chefe de Recurso de Glosa de Contas de Convênios, vinculado à administração hospitalar.

O novo cargo terá a função de acompanhar o faturamento hospitalar, conferir documentos, controlar a produção, atuar na recuperação de valores glosados e auxiliar na melhoria da gestão dos recursos destinados à saúde.

Também são atualizadas as atribuições do Coordenador Técnico de Treinamentos, Campeonatos Municipais e Capacitações, buscando aprimorar o planejamento e a execução das políticas municipais de esporte.

As alterações propostas visam organizar melhor as responsabilidades, melhorar o funcionamento dos serviços públicos e adequar a estrutura municipal às necessidades atuais da Administração.

Diante disso, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores.

PAULO CEZAR Assinado de forma
digital por PAULO CEZAR
CASARIL:3687 CASARIL:36875732904
5732904 Dados: 2026.08.27
09:12:59 -03'00'

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 32/2026**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2026	2027	2028
Despesa Total Prevista Atualizada	124.910.136,00	137.401.149,00	151.141.264,00
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Geradas	0,00	0,00	0,00
Impacto no Orçamento – em %	0,00%	0,00%	0,00%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2026 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.268/2025, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, e compatibilidade com a Lei 2.252/2025, Plano Plurianual para o Período de 2026 a 2029 e com a Lei nº. 2.238/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2026.

MARCOS HENRIQUE
TOMAZINI
MIKOANSKI:0968809
6938

Assinado de forma digital
por MARCOS HENRIQUE
TOMAZINI
MIKOANSKI:09688096938
Dados: 2026.08.26
16:04:43 -03'00'

MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI
Secretaria Municipal de Finanças

Realeza – PR, 26 de agosto de 2026.

VANDERSON
PERICO:0413897
7961

Assinado de forma digital
por VANDERSON
PERICO:04138977961
Dados: 2026.08.26 16:03:16
-03'00'

VANDERSON PÉRICO
Contador CRCPR 052023/O-8